

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa e nas secretarias das Câmaras Municipais de Braga, Amares, Vila Verde e Ponte de Lima, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., a que se refere o processo El 1.0/68163, para:

Linha aérea dupla, a 400 kV, entre a subestação de Pedralva e a subestação de Ponte de Lima, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Pedralva — Ponte de Lima, na extensão de 37 612 m.

Notas:

Modificação da linha aérea, a 150 kV, Oleiros — Pedralva 3, entre os apoios P37 e P40, na extensão de 591 m.

Modificação da linha aérea, a 132 kV, Lindoso — Braga/ Pedralva, entre os apoios P10 e P13, na extensão de 559 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

14 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308944583

Édito n.º 245/2015

Processo EPU n.º 4146

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea FR15-76-2-1-11 Salir-Alte (Alt. P51-P85), com 5832.65 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-6 Benafim (nova origem), com 109.30 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-19 Lar Benafim (nova origem), com 100.92 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-7 Benafim Pequeno (nova origem), com 210.06 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-18 Benafim 3 (nova origem), com 138.36 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-8 Zimbral (nova origem), com 28.12 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-9 Júlia (nova origem), com 209.92 m; a estabelecer em de Alte a Benafim, freguesia(s) de Salir e União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308954757

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 10631/2015

Por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria de 10 de julho de 2015, procede-se à anulação do ato de 21.11.2013 da Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 04.12.2013, através do qual Marco Santos Nunes foi nomeado no cargo de Diretor de Serviços de Controlo.

18 de agosto de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração, *Paulo Salsa*.

208950788

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10632/2015

Pelo Despacho n.º 16827/2013, de 18 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, foram nomeados os membros do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, criado pelo Decreto-Lei n.º 203/96, de 23 de outubro.

Atendendo a que o n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, estabelece que os gestores podem optar pelo vencimento do lugar de origem, não podendo, todavia, exceder o vencimento mensal do Primeiro-Ministro.

Considerando que o Dr. Victor Manuel Romão Lourenço, nomeado presidente do conselho de administração, exerceu o seu direito de opção pela remuneração do lugar de origem, tendo apresentado os elementos necessários à instrução do respetivo pedido.

Considerando que estão verificados os pressupostos legais de que depende a sua atribuição e que essa opção carece de autorização expressa do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, em aditamento ao Despacho n.º 16827/2013, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, determina-se o seguinte:

1 — Autoriza-se o Dr. Victor Manuel Romão Lourenço, nomeado presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a optar pelo vencimento do lugar de origem.

2 — O presente despacho retroage os seus efeitos à data da produção de efeitos do Despacho n.º 16827/2013, de 18 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro.

15 de setembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208949338

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 10633/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (abreviadamente E.B.F.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, e ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 10368/2013, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 8 de agosto de 2013, reconhece-se que a Associação Cognitória S. Jorge de Milréu, com sede na Avenida José R. Sousa Fernandes, n.º 197 — Bloco B, Lordemão, 3020-210 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 504263935, é a entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, estabelecimento de ensino superior privado universitário não integrado com reconhecimento de interesse público conferido pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de janeiro, enquadrado na alínea g) do n.º 6 do referido artigo 62.º do E.B.F., prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2015, podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do E.B.F., desde que os respetivos mecenias não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208951119